

Edital 6/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
6/2025	200235-SUPERINTENDENCIA REG. DA POL. RODOV. FED. AC.	RARISON DA SILVA NERY	06/06/2025 13:57 (v 9.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC		08219.002127/2024-03

1. Do objeto

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO ACRE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025
(Processo Administrativo nº 08219.002127/2024-03)

Torna-se público que a União, por meio da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Acre - SPRF/AC, sediada na Avenida Epaminondas Jácome, 3017, Centro, Rio Branco/AC, CEP: 69.900-050, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 26/06/2025

Horário de abertura da sessão: 10:00h

Link: <https://www.compras.gov.br/>

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

Modo de Disputa: Aberto

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de serviços de internet para atender as necessidades da Superintendência da Polícia Rodoviária no Acre - SPRF/AC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de acesso dedicado à Internet com velocidade de 100 Mbps (full duplex) - LINK REDUNDANTE, com conexão via fibra óptica, com sua respectiva instalação e habilitação, devendo disponibilizar um bloco CIDR /30 com 4 endereços IP contíguos e válidos para a Internet, a ser instalado na Av. Epaminondas Jácome 3017, Centro, Rio Branco-AC, CEP 69.900-050 (Sede Administrativa da SPRF-AC).	26484	Assinatura Mensal	30	R\$ 1.706,64	R\$ 51.199,20
2	Serviço de acesso dedicado à Internet com velocidade de 60 Mbps (full duplex) - com conexão via fibra óptica, com sua respectiva instalação e habilitação, devendo disponibilizar 2 endereços IP contíguos e válidos para a Internet, a ser instalado na Br 364, Km 123, lote 6B, Distrito Industrial, Rio Branco-AC.	26484	Assinatura Mensal	18	R\$ 1.020,00	R\$ 18.360,00
3	Serviço de acesso dedicado à Internet com velocidade de 20 Mbps (full duplex) - com conexão via fibra óptica, com sua respectiva instalação e habilitação, devendo disponibilizar 1 endereço IP contíguo e válido para a Internet, a ser instalado nas dependências da Cidade da Justiça em Cruzeiro do Sul-AC. Latitude: 07° 34'58.32" S Longitude: 72° 42'40.41" O	26484	Assinatura Mensal	12	R\$ 929,16	R\$ 11.149,92

1.2. A licitação é composta de 3 (três) itens, devendo o interessado ofertar lances para os itens que forem do seu interesse.

2. Do registro de preços

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos de financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. O licitante deverá oferecer todo o quantitativo solicitado no certame.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:
- 6.19.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:
- 6.19.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
- 6.19.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

6.19.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

6.19.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 6.21.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

6.19.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 6.21.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 6.21.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 6.21.1.3 caso esse direito não seja exercido.

6.19.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os valores registrados na Ata de Registro de Preços como preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

6.21.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.21.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. Da fase de habilitação

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital ou eletrônico.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. Da ata de registro de preços

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações da PRF, a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. Para assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato, o cadastro de representante como usuário externo é OBRIGATÓRIO e o procedimento necessário para efetuar cadastramento de usuário externo no SEI-PRF, encontra-se descrito no endereço <https://www.gov.br/prf/pt-br/servicos/peticionamento-eletronico> (Peticionamento Eletrônico).

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5.O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. Da formação do cadastro de reserva

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2.quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. Dos recursos

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.1.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.1.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico através de peticionamento eletrônico, conforme contido no website da PRF (<https://www.gov.br/prf/pt-br/servicos/peticionamento-eletronico>).

12. Das infrações administrativas e sanções

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.1.5. fraudar a licitação;
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao.ac@prf.gov.br

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/app/editais?q=200109&status=todos&pagina=1>

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12. ANEXO I - Termo de Referência

14.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.12.1.2. Anexo I A – Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo

14.12.1.2. Anexo I B – Declaração de Vistoria ou Renúncia

14.2.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.2.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

HENZIO DA SILVA ALBUQUERQUE

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 06/06/2025 às 13:57:56.

Termo de Referência 2/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2025	200235-SUPERINTENDENCIA REG. DA POL. RODOV. FED. AC.	MARCELO SILVA DOS ANJOS	05/06/2025 13:09 (v 7.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC		08219.002127/2024-03

1. Condições gerais da contratação

1.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de internet para atender as necessidades da Superintendência da Polícia Rodoviária no Acre nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de acesso dedicado à Internet com velocidade de 100 Mbps (full duplex) - LINK REDUNDANTE, com conexão via fibra óptica, com sua respectiva instalação e habilitação, devendo disponibilizar um bloco CIDR/30 com 4 endereços IP contíguos e válidos para a Internet, a ser instalado na Av. Epaminondas Jácome 3017, Centro, Rio Branco-AC, CEP 69.900-050 (Sede Administrativa da SPRF-AC).	26484	assinatura mensal	30	R\$ 1.706,64	R\$ 51.199,20
2	Serviço de acesso dedicado à Internet com velocidade de 60 Mbps (full duplex) - com conexão via fibra óptica, com sua respectiva instalação e habilitação, devendo disponibilizar 2 endereços IP contíguos e válidos para a Internet, a ser instalado na Br 364, Km 123, lote 6B, Distrito Industrial, Rio Branco-AC.	26484	assinatura mensal	18	R\$ 1.020,00	R\$ 18.360,00
3	Serviço de acesso dedicado à Internet com velocidade de 20 Mbps (full duplex) - com conexão via fibra óptica, com sua respectiva instalação e habilitação, devendo disponibilizar 1 endereço IP contíguo e válido para a Internet, a ser instalado nas dependências da Cidade da Justiça em	26484	assinatura mensal	12	R\$ 929,16	R\$ 11.149,92

Cruzeiro do Sul-AC. Latitude: 07° 34'58.32" S Longitude: 72° 42'40.41" O					
--	--	--	--	--	--

1.2. O(s) serviço(s) objeto(s) desta contratação são caracterizados como *comum(ns)*, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 2002, pois, seus padrões de desempenho e qualidade puderam ser objetivamente definidos através deste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

1.2.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.3. O prazo de vigência da contratação referente ao item 1 é de 30 (trinta) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. Por ser um link REDUNDANTE, a licitante vencedora deste item não poderá ser a mesma fornecedora do mesmo objeto que já entrega o link principal de 100Mb na Sede Administrativa da SPRF-AC.

1.4. O prazo de vigência da contratação referente ao item 2 é de 18 (dezoito) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação referente ao item 3 é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O serviço é enquadrado como contínuo, tendo em vista a necessidade permanente de sua prestação para a manutenção das atividades administrativas e operacionais do órgão.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.8. O serviço objeto desse Termo de Referência contempla o fornecimento mensal de circuitos de acesso à internet, bem como a instalação desses no local indicado.

2. Descrição da solução

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

2.1. Os links de acesso à internet deverão possuir as seguintes especificações:

2.1.1. O circuito (link) do item 1 deve ser dedicado com acesso a internet em link de 100 Mbps, full duplex (100 Mbps para download e 100 Mbps para upload) com garantia de taxa duplex de 100%, "banda

cheia", modo síncrono, simétrico e permanente.

2.1.2. O circuito (link) do item 2 deve ser dedicado com acesso a internet em link de 60 Mbps, full duplex (60 Mbps para download e 60 Mbps para upload) com garantia de taxa de 100%, "banda cheia", modo síncrono, simétrico e permanente.

2.1.2.1. O circuito (link) do item 3 deve ser dedicado com acesso a internet em link de 20 Mbps, full duplex (20 Mbps para download e 20 Mbps para upload) com garantia de taxa de 100%, "banda cheia", modo síncrono, simétrico e permanente.

2.1.3. A CONTRATADA deverá considerar a velocidade apresentada como banda livre (banda efetiva de IP), descontado qualquer overhead que possa vir a ser introduzido pelo protocolo.

2.1.5. Os circuitos deverão ser providos com tecnologia de fibra óptica devido aos requisitos de desempenho, imunidade as interferências eletromagnéticas e baixas taxas de atenuação. Deverão, também, ser exclusivos e interligados diretamente ao backbone da contratada.

2.1.6. Não será aceita a agregação de múltiplos links para atingir as taxas de velocidade (transferência) dos circuitos 2.1.5. Devem permitir VPN remota entre as unidades da PRF e ainda entre a PRF e as operadoras de telefonia.

2.1.7. Os circuitos deverão suportar os protocolos RTP (RFC 3550 para videoconferência), SIP (RFC 3261) e outros inerentes as aplicações de VoIP (Voz sobre IP).

2.1.8. Disponibilizar no mínimo os conjuntos de IPs fixos conforme descrito no item 1 deste Termo de Referência.

2.1.9. Os endereços IP deverão ser reservados pela CONTRATADA exclusivamente para o CONTRATANTE, independentemente de utilização.

2.1.10. Funcionar em escala 7x24, ou seja, 7 dias por semana e 24 horas por dia, inclusive feriados.

2.1.11. Latência máxima: 120 ms.

2.1.12. Perda de pacotes máxima: 2,0%.

2.1.13. Garantia de redundância do serviço por rota distinta da principal.

2.1.14. Sem compartilhamento de banda no backbone.

2.1.15. Sem limitação do tráfego mensal.

2.1.16. Sem limite de conexões e sessões simultâneas.

2.1.17. Sem qualquer tipo de filtro, bloqueio, limitação ou traffic shaping.

2.1.18. Sem inclusão de provedor de conteúdo.

2.1.19. Suporte a VPN.

2.1.20. Suporte técnico em regime 7x24.

2.1.21. Escalabilidade.

2.1.22. Para o circuito referente ao item 1, A CONTRATADA deverá fornecer roteador CPE (Customer Premise Equipment), atendendo, no mínimo, as seguintes exigências.

2.1.22.1. Capacidade de encaminhamento de pacotes IP, em pacotes por segundo, compatível com a velocidade do link conectado, limitado o uso de memória a 70% do total disponível quando da carga máxima da CPU. Caso seja identificado, durante a execução do contrato, um roteador com uso máximo de CPU e memória acima dos limites estabelecidos, o mesmo deverá ser substituído ou atualizado, sem ônus para o CONTRATANTE.

2.1.22.2. A CONTRATADA deverá habilitar no roteador o protocolo SNMP, disponibilizando neste uma comunicação com acesso de leitura e permitir a solicitação de configuração de traps específicos pela CONTRATANTE.

2.1.22.3. Suporte a MIB-II e RMON.

2.1.22.4. Suporte a classificação de tráfego.

2.1.22.5. Fornecer acesso à console do roteador, pela CONTRATANTE, por meio de "usuário" e "senha" específicos.

2.1.22.6. Possuir todas as facilidades de gerenciamento que permitam o fornecimento adequado de todos os serviços especificados, destacando o gerenciamento SNMP compatível com as versões v2c e v2.

2.1.23. Será aceito o fornecimento de modem e roteador conjugados em um único equipamento.

2.1.24. Todos os equipamentos deverão suportar o respectivo tráfego da banda completamente ocupada, sem degradação do desempenho e do QoS.

2.1.25. Monitoramento do tráfego em tempo real, através disponibilização de ferramenta específica, podendo ser do tipo web, em conformidade com a Resolução ANATEL nº 717/2019.

2.1.26. A CONTRATADA deverá contribuir para a manutenção do pleno e correto funcionamento do objeto fornecido, por meio de gerência pró-ativa, devendo monitorar permanentemente o estado do circuito de comunicação de dados, abrindo imediatamente a solicitação de reparo do circuito em caso de falhas, degradação de performance ou qualquer outro evento que leve a indisponibilidade da rede ou não obediência aos termos contratuais acordados no Edital e seus anexos, independente de contato por parte da CONTRATANTE.

2.1.27. Eventuais intervenções no serviço por parte da empresa CONTRATADA, que ocasionem a indisponibilidade do mesmo, deverão ser previamente agendadas e acordadas com a CONTRATANTE.

2.1.28. A CONTRATADA deverá possuir e disponibilizar em tempo integral um sistema de abertura e acompanhamento de chamados via Internet, telefone 0800 ou outras a serem pactuadas com a CONTRATANTE.

2.1.29. A CONTRATADA deverá manter uma Central de Atendimento, devendo estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados, que fará o registro e acompanhamento dos chamados, resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas.

2.1.30. A Central de Atendimento da CONTRATADA deverá estar disponível para contato através de ligações telefônicas gratuitas para a CONTRATANTE (0800 ou congênere), independente de feriados, dias santos ou finais de semana, sendo imprescindível que os funcionários de atendimento conheçam os serviços contratados e estejam aptos a fornecer as informações necessárias.

2.1.31. A CONTRATADA deverá ajustar seu plano de trabalho em conjunto com a equipe técnica da CONTRATANTE, de maneira a adequar os horários e procedimentos de instalação/remanejamento, configurações e ajustes necessários.

2.1.32. Cabe a CONTRATADA prover todo o cabeamento externo necessário à disponibilização do serviço a ser fornecido até o primeiro ponto de acesso dentro do local estabelecido pela CONTRATANTE.

2.1.33. Os equipamentos e insumos necessários fornecidos pela CONTRATADA deverão ser instalados em local definido pela CONTRATANTE. Todos os custos decorrentes da instalação/remanejamento, manutenção dos serviços e equipamentos, suporte e assistência técnica serão de responsabilidade da CONTRATADA. Os equipamentos deverão ser instalados em gabinetes fechados com tranca e chaves/segredos fornecidos pela CONTRATADA ou poderão ser acomodados adequadamente nos gabinetes, racks ou armários da CONTRATANTE, a critério desta.

2.1.34. Os serviços da CONTRATADA devem incluir toda a infraestrutura, obras civis e fornecimento de insumos e equipamentos até a chegada do circuito em local definido pela CONTRATANTE. Além disso, a CONTRATADA deverá recompor obras civis e pintura eventualmente afetadas quando da passagem dos cabos e materiais.

2.1.35. A CONTRATADA deverá possuir equipamentos sobressalentes para atender aos possíveis incidentes que necessitem de substituição daqueles instalados nos locais indicados neste termo de referência.

2.1.36. A infraestrutura de rede da CONTRATADA (backbones, equipamentos internos, roteadores, dentre outros) deverá estar sempre atualizada, dimensionada e preparada para suportar a totalidade dos circuitos solicitados no Edital, garantindo os níveis de desempenho especificados.

2.1.37. A instalação/remanejamento do circuito será solicitada mediante a abertura de uma Ordem de Serviço. Após a instalação/remanejamento do circuito, a CONTRATANTE deverá emitir um Termo de Recebimento Provisório – TRP do circuito instalado/remanejado. A CONTRATANTE tem um prazo de 10 (dez) dias para realizar a homologação e aceite do serviço de instalação/remanejamento, confeccionando um Termo de Recebimento Definitivo – TRD ou recusando caso a instalação/remanejamento não atenda os critérios compactuados neste Termo de Referência.

2.1.38. Na Ordem de Serviço para solicitar a desativação/desinstalação do circuito, a CONTRATADA tem um prazo de 10 (dez) dias corridos para efetuar o procedimento, inclusive, com a retirada de materiais e equipamentos. Para fins de pagamento, o circuito será considerado desativado no dia da solicitação de desativação/desinstalação do circuito pela CONTRATANTE.

2.1.39. Durante a vigência do contrato, o circuito poderá ser remanejado para um outro local, mediante abertura de uma Ordem de Serviço. Os prazos para os remanejamentos estão estipulados na TABELA 1 e TABELA 2, dentro Acordo de Nível de Serviço - ANS.

2.1.40. O remanejamento do circuito compreende na desativação do circuito de um local e realização de ativação do circuito em outro local, podendo ser dentro da estrutura predial da CONTRATANTE ou até mesmo em um outro endereço/município. O remanejamento do circuito para um local dentro da própria estrutura predial da CONTRATANTE (sem mudança de endereço) deverá ocorrer sob a responsabilidade e expensas da CONTRATADA e sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.

2.1.41. Em caso de impossibilidade de remanejamento do circuito para um novo endereço /município, a CONTRATADA deverá encaminhar ao fiscal do contrato uma justificativa técnica que demonstre essa indisponibilidade e indique o perfil dos serviços disponíveis no novo endereço, para avaliação pela CONTRATANTE.

2.1.42. A instalação/remanejamento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo

com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigido/refeito /substituído no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades, quando cabíveis.

2.1.43. O aceite técnico do circuito instalado se dará por meio da aprovação dos seguintes testes pela CONTRATANTE:

2.1.43.1. Aferição, pela equipe da CONTRATADA, da velocidade do circuito instalado, tanto para download quanto para upload, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência. O técnico de campo responsável pela instalação deverá acessar a ferramenta de medição de velocidade <http://simet.nic.br/>, por meio de um computador ou notebook da própria CONTRATADA, configurado com um dos endereços IP a serem fornecidos, gerar documento em formato PDF com o resultado da medição (impressão da tela com as informações). A critério da CONTRATANTE, o procedimento poderá ser repetido para cada endereço IP fornecido.

2.1.43.2. Confirmação do efetivo acesso à Internet pela equipe técnica da CONTRATANTE.

2.1.43.3. Verificação do desempenho, pela equipe técnica da CONTRATANTE, do circuito instalado dentro dos padrões estabelecidos no Acordo de Nível de Serviço - ANS.

2.1.44. Os serviços serão, ainda, executados conforme o Acordo de Níveis de Serviço - ANS, componente deste Termo de Referência.

3. Fundamentação e descrição da necessidade

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 27

II) Data de publicação no PNCP: 01/07/2024

III) Id do item no PCA: 27

IV) Classe/Grupo: 142 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS

V) Identificador da Futura Contratação: 200232-90004/2023

3.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3.4. A presente contratação visa:

3.4.1. Atender o Objetivo Setorial OS-05 (Propor o aprimoramento da comunicação operacional por meio de serviços e tecnologias viáveis), constante no PDTIC.

3.4.2. Atender o Objetivo Setorial OS-07 (Sustentar os sistemas e serviços constantes no catálogo de serviços), constante no PDTIC.

3.4.3. Aplicação do Princípio da Continuidade do Serviço Público, que visa não prejudicar o atendimento à população e à PRF, uma vez que os serviços essenciais não podem ser interrompidos. Desta forma, cabe à área de TIC detectar de maneira preventiva qualquer obstáculo previsível que possa ocasionar a paralisação das atividades essenciais para o bom funcionamento de todo o sistema de rede de dados, aplicações e serviços críticos.

3.4.4. Atender à demanda pela alta qualidade de seus serviços, a economicidade dos processos, a confiabilidade e disponibilidade das aplicações, a flexibilidade e agilidade das demandas.

3.4.5. À crescente demanda por serviços e aumento do volume de informações transacionadas, aliados ao grande número de pontos de presença e capilaridade das unidades da PRF, impõe-se a necessidade de um contínuo aperfeiçoamento e expansão quantitativa e qualitativa da rede de comunicação de dados e acesso a Internet, tanto para o público interno quanto externo.

3.4.6. Diminuição no tempo de resposta às solicitações das atividades policiais, inclusive aquelas que necessitam de atenção especial (urgência e emergência).

3.4.7. Aprimorar a relação custo-benefício, possibilitando um aumento da velocidade nos links de Internet e mantendo, aproximadamente, os mesmos gastos financeiros.

3.4.8. Expansão da tecnologia VoIP (voz sobre IP) e VPN (Virtual Private Network), possibilitando uma melhoria e economia satisfatória no sistema de telecomunicações entre todas as unidades administrativas e operacionais da PRF.

3.4.9. Implantação de uma infraestrutura adequada para atender o futuro projeto de monitoramento de rodovias, que requer acesso on-line e qualidade na transmissão, necessitando de um circuito com acesso à Internet de boa qualidade e de custo efetivo.

3.4.10. Aplicação de boas práticas na administração pública em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

3.4.11. O objeto pretendido está coerente com as necessidades das unidades administrativas e operacionais da PRF. A análise do mercado foi adequadamente realizada e há capacidade de atender as necessidades de negócio, pois os resultados desejados com a contratação estão devidamente expostos em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos.

3.4.12. Houve um aumento considerável no número de sistemas de tecnologia da informação providos pela PRF e/ou por outros órgãos de segurança pública parceiros, o que acarretou necessariamente em aumento de demanda por banda de transmissão de dados.

3.4.13. O aumento da largura de banda da rede de transmissão de dados ocasionará uma maior produtividade do servidor, notadamente o PRF, visto que conseguirá realizar mais em menos tempo, evitando que o mesmo tenha que aguardar demoras habituais no tempo de resposta às solicitações com caráter urgente e até mesmo de emergência.

3.4.14. As informações inerentes às atividades policiais são processadas em tempo real e apresentam um volume de tráfego elevado por se tratarem de informações utilizadas nas atividades

de fiscalização e no atendimento ao cidadão. Com isso, as especificações partem do princípio que a solução a ser contratada deverá ter alta disponibilidade, desempenho e segurança.

Justificativa do uso do Sistema de Registro de Preços e Adesão por órgãos não participantes

3.5. Justifica-se a utilização do Sistema de Registro de Preços, observando-se o contido no caput do Artigo 3º do Decreto 11.462/2023, pelo fato de: a) A Administração julgar pertinente, para garantir maior flexibilidade, concorrência e eficiência na contratação e b) Inciso II, por haver flexibilidade na contratação da solução no período de vigência da Ata, pelas razões detalhadas e explicadas no ETP.

Resultados e Benefícios a Serem Alcançados com a presente licitação

3.6. A fim de suprir as necessidades previstas no Planejamento Estratégico da PRF, a presente licitação tem por objetivo alcançar os seguintes resultados e benefícios:

- Melhoria da Comunicação e Eficiência Operacional
- Redução de Custos e Economia de Recursos Públicos
- Aumento da Confiabilidade e Segurança dos Dados
- Melhoria na Qualidade do Atendimento ao Cidadão
- Aumento da produtividade e agilidade na prestação do serviço público

Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

3.7. O objeto da contratação está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2024, com o Plano Estratégico Institucional da PRF e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2024-2026 da Polícia Rodoviária Federal, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AO PLANO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL (PEI PRF 2023-2028)	
ID	Objetivos Estratégicos
OE2	Intensificar a fiscalização e o policiamento ostensivo.
OE3	Aprimorar o atendimento de acidentes de trânsito
OE6	Potencializar ações de enfrentamento à criminalidade.
OE8	Otimizar o policiamento orientado por inteligência.
OE11	Prover recursos, infraestrutura e soluções tecnológicas inovadoras.
OE12	Aprimorar a governança e a gestão por resultados.
OE14	Fortalecer a imagem e a transparência institucional.

ALINHAMENTO AO PLANO DIRETOR DE TIC PRF (PDTIC 2024-2026)			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
A-28	Contrato de MPLS para o rádio digital.	OS5	Aprimoramento da comunicação operacional por meio de serviços e tecnologias viáveis.
IS-1.1	Implementação de ações para assegurar a disponibilidade de serviços.	OS7	Sustentar os sistemas e serviços constantes no catálogo do sistema e a sua conformidade técnica, gerencial e legal.

4. Requisitos da contratação

Requisitos de Negócio:

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1. Permitir acesso à internet para operacionalização dos sistemas utilizados no desempenho das atribuições da SPRF-AC, operacionalmente e administrativamente.

4.1.2. Link redundante para garantia de continuidade de conexão de dados com a internet.

4.1.3. Possuir largura de banda adequada para disponibilização dos sistemas.

4.1.4. Para assegurar uma verdadeira redundância no fornecimento do link de internet, é fundamental que a empresa contratada para o link redundante seja distinta da empresa contratada para o link principal.

Requisitos de Capacitação

4.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2001, Decreto 10.024, de 20 de setembro de

2019, ao Decreto 12.124, de 30 de julho de 2024 e a outras legislações aplicáveis;

Requisitos de Manutenção

4.4. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções *corretivas e preventivas* pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao *aperfeiçoamento de suas funcionalidades*;

4.4.1. O serviço é de caráter continuado, sendo necessário monitoramento contínuo e recuperação do serviço em caso de indisponibilidade no prazo máximo de 4h (quatro horas) a contar da abertura do chamado. Caso a CONTRATADA não consiga executar a recuperação dentro do prazo estipulado, deverá comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e, preferencialmente, com antecedência, justificando os fatos e motivos que impediram sua recuperação.

Requisitos Temporais

4.5. Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por *até igual período*, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

4.5.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.6. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.7. Na execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes prazos:

Atividade, Tarefa ou Serviço	Prazo máximo de início de atendimento	Prazo máximo de solução de problema
<i>Restabelecimento do link de internet em caso de falha, incluindo rompimento de cabo ou fibra óptica, queima de equipamento, ou qualquer outro problema que afete a velocidade de banda, a estabilidade da conexão ou qualquer outra situação que impeça a plena disponibilização do link contratado. O restabelecimento deve ser realizado pela CONTRATADA de acordo com as especificações estabelecidas</i>	<i>imediatamente</i>	<i>4 horas</i>

<i>neste Termo de Referência e nos demais documentos relacionados à contratação.</i>		
--	--	--

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.8. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, e deve ser considerada sigilosa toda e qualquer informação que tramite nos sistemas informacionais da PRF.

4.8.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.

4.8.2. Quando da formalização do contrato, a empresa deverá assinar o termo de compromisso e sigilo previsto em anexo.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.9. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.9.1. Observar e aplicar, no que couber, os direcionamentos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.10. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

4.11. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.12. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:

4.12.1. Todos os circuitos de acesso à Internet devem suportar VPN, incluindo dispositivos de VPN externos e a CONTRATADA não pode restringir a quantidade de equipamentos usados pela CONTRATANTE, nem limitar a quantidade de dados trafegados.

Requisitos de Implantação

4.13. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.13.1 A contratada deverá fornecer "roteador", "modem" ou "switch" e demais equipamentos necessários para a utilização do serviço.

4.13.2 Serviços eventuais relativos ao remanejamento de instalações que impliquem em mudança de endereço, juntamente com seus equipamentos e enlaces associados, deverão ser submetidos a estudo de viabilidade técnica e apresentada à CONTRATANTE para aprovação.

4.13.3 Todos os materiais necessários para a instalação dos equipamentos, como cabos, conectores, braçadeiras, suportes, parafusos de fixação, anilhas de identificação e equipamentos serão fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com as práticas de engenharia e Normas Técnicas em vigor no Brasil.

Requisitos de Garantia e Manutenção

4.14. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

Requisitos de Experiência Profissional

4.15. Os serviços de suporte deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços;

Requisitos de Formação da Equipe

4.16. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.17. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

4.18. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

4.19. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana de maneira eletrônica e 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana por via telefônica.

4.20. A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.21. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.21.1. Estar em concordância à Lei 13709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

4.21.2. Ações pela CONTRATADA no sentido de evitar vazamento de dados e fraudes digitais.

- 4.21.3. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante - POSIN/PRF
- 4.21.4. A contratada deve assinar e entregar à PRF na data de reunião de início do contrato o anexo IG o termo de Compromisso.
- 4.21.5. Esses documentos estabelecem as condições para a prestação dos serviços no que se refere ao sigilo das informações custodiadas, ao acesso restrito das informações aos técnicos alocados para prestação de serviços afetos ao contrato e à propriedade intelectual de todos os produtos e conhecimento advindos da execução contratual, bem como o consentimento para tratamento de dados pessoais que digam respeito exclusivamente à execução contratual. Portanto, deve ser reconhecido por todos os funcionários, terceirizados e parceiros que venham executar serviços no âmbito do contrato.
- 4.21.6. A contratada deverá manter no mais estrito sigilo toda documentação de natureza técnica e administrativa, gerada em função da execução deste contrato, sendo vedada a realização de cópias, o uso em benefício próprio, a revelação a terceiros e a publicação de tais informações em território brasileiro e/ou no exterior.
- 4.21.7. A contratada não deverá acessar, visualizar, copiar, encaminhar, divulgar ou manipular de qualquer outra forma qualquer informação da contratante confiada no contrato sem prévia autorização deste.
- 4.21.8. A contratada deverá comunicar a contratante sobre qualquer pedido de acesso aos dados

Vistoria

- 4.22. *A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 12 horas.*
- 4.23. *Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.*
- 4.24. *Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.*
- 4.24.1. *O agendamento deve ser efetuado previamente pelo telefone (68) 3212-5317, ou o licitante poderá abrir mão da vistoria de acordo com o seu conhecimento técnico.*
- 4.24.2. *A Declaração de Vistoria, ou de que abre mão da vistoria em função dos seus conhecimentos técnicos, deve seguir o modelo do anexo do Termo de Referência.*
- 4.25. *Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*
- 4.26. *A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.*

Sustentabilidade

4.27. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.27.1. Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4.27.2. Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

4.27.3. Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 401, de 04 de novembro de 2008.

Subcontratação

4.28. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.29. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.30. A garantia nas modalidades caução e fiança bancárias deverá ser prestada em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

4.31. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.32. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Informações relevantes para apresentação da proposta

4.33. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

4.33.1. Abrangência em todo o estado do Acre. O mecanismo de comunicação entre o órgão e a Contratada será mediante emissão de documento oficial remetido diretamente ao preposto da empresa, por correio eletrônico (e-mail) para abertura de chamado, a fim do atendimento, ou ainda ligação telefônica ou ferramenta de comunicação/chat, desde que fornecido número de protocolo de atendimento. Deverá ser mantido sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

5. Papéis e responsabilidades

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

- 5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.2. São obrigações do CONTRATADO

- 5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 5.2.9. fazer a transição contratual, quando for o caso;
- 5.2.10. Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou aos seus bens, ou

ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

5.2.11. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;

5.2.12. É vedada a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Contratante.

6. Modelo de execução do contrato

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. *Início da execução do objeto: até 20 (vinte) dias da assinatura do contrato;*

6.1.1.1 *Após a assinatura do contrato, deverá ser realizada reunião com a Contratada (presencial ou virtual) em até 8 dias corridos, objetivando a apresentação do preposto por parte da Contratada, definição das providências necessárias para se iniciar a prestação do serviço e apresentação do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e Segurança da Informação*

6.1.2. *Cronograma de realização dos serviços:*

6.1.2.1 *Em até 20 (vinte) dias da assinatura do contrato, todos os procedimentos relacionados a implantação do link deverão ter sido executados, como passagem de cabos e fibra, instalação de equipamentos, testes e habilitação. Portanto, esse é o prazo para entrega dos links em pleno funcionamento, de acordo com todas as características constantes neste Termo de Referência.*

6.1.3. *Após concluído a implantação do link e entregue o serviço ativo, será dado início ao tempo que será considerado na proporção do mês em relação ao valor da assinatura mensal. Por exemplo: se o serviço ficou ativo em 20 de março, serão considerados somente o período de 20 a 30 de março no valor da primeira mensalidade.*

Local da prestação dos serviços

6.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

6.2.1. **Item 1:** Av. Epaminondas Jácome 3017, Centro, Rio Branco-AC, CEP 69.900-050 (Sede Administrativa da SPRFAC).

6.2.2. **Item 2:** Br 364, Km 123, lote 6B, Distrito Industrial, Rio Branco-AC.

6.2.3. **Item 3:** Cidade da Justiça, na cidade de Cruzeiro do Sul-AC (Latitude: 07° 34'58.32" S Longitude: 72° 42'40.41" O)

6.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: A instalação, teste, habilitação e demais procedimentos relacionados a ativação do link deverão ser executados em horário administrativo, das 08 as 12 e das 13 as 17 horas, de segunda a sexta-feira. É necessário o agendamento prévio através do email setic.ac@prf.gov.br ou pelo telefone 68-3212-5316.

Materiais a serem disponibilizados

6.3. *Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à plena prestação dos serviços, promovendo sua substituição quando necessário:*

6.3.1. Outros esclarecimentos quanto à dimensão/capacidade e substituição dos materiais a serem utilizados estão disponíveis no Acordo de Nível de Serviço presente neste Termo de Referência.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.4. Durante a vigência do contrato poderá, eventualmente, ocorrer algum remanejamento ou mudança de endereço dos circuitos contratados, assim como adição de novos circuitos em outras unidades.

6.4.1. No caso de remanejamento/mudança de endereço de algum circuito já instalado, a CONTRATADA deverá atender à solicitação de remanejamento/mudança de local conforme preconiza o Acordo de Nível de Serviço.

6.4.2. No caso de adição de novos circuitos, a CONTRATADA poderá cobrar um valor para atendimento da demanda, caso haja viabilidade para o novo local, sendo que o valor máximo admitido não poderá ser superior aos custos de instalação e da assinatura de um circuito equivalente já implantado.

6.5 A CONTRATADA deverá informar à PRF sobre a impossibilidade de implantação de novos circuitos no prazo estipulado pelo fiscal.

Especificação da garantia do serviço

6.6. *O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*

Formas de transferência de conhecimento

6.6. *Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.*

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.7. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

6.7.1. *A finalização do contrato contempla o encerramento do fornecimento do serviço e a retirada dos equipamentos instalados pela CONTRATADA.*

Mecanismos formais de comunicação

6.8. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

6.8.1. *Ordem de Serviço;*

6.8.2. *Ata de Reunião;*

6.8.3. *Ofício;*

6.8.4. *Sistema de abertura de chamados;*

6.8.5. E-mails e cartas;

Formas de Pagamento

6.9. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.10. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.11. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se respectivamente nos *ANEXOS deste TR*.

7. Modelo de gestão do contrato

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. A conformidade dos materiais a serem utilizados na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.7. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.8. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de

Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133 /2021.

7.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Fluxo de Planejamento e Fiscalização de Contratos, parte integrante da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

7.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

Preposto

7.11. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.12. O preposto será credenciado formalmente e mantido junto à CONTRATANTE, no município de Rio Branco-AC, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato.

7.13. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE o nome do preposto, e-mail, telefone fixo e celular, inclusive para os casos de urgência.

7.14. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade. A substituição deverá ocorrer dentro do prazo estipulado pela CONTRATANTE.

7.15. Caberá ao preposto representar a CONTRATADA durante a vigência contratual, objetivando prestar esclarecimentos e informações pertinentes ao contrato e ao faturamento, receber e resolver notificações e reclamações, efetuar acordos a respeito do serviço, dentre outras atribuições.

Reunião Inicial

7.16. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.17. *A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 8 (oito) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.*

7.17.1. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.17.1.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.17.1.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.17.1.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.17.1.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.17.1.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

7.18 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 104, inc. III, e 140, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, e do Decreto nº 9.507, de 2018.

7.19. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.20. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato. 7.19. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.21. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.22. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados na Seção I do CAPÍTULO V da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 2017, quando for o caso.

7.23. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

7.24. As disposições previstas neste item não excluem o disposto no Fluxo de Planejamento e Fiscalização de Contratos, parte integrante da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

7.25. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE.

Fiscalização Técnica

7.26. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.26.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.26.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.26.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.26.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.26.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.27. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.27.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.28. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.28.1. Monitoramento da disponibilidade dos links de internet;

7.28.2. Acompanhamento da resolução dos chamados em caso de necessidade.

Gestor do Contrato

7.29. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações

contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.30 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.31. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.32. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.33. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.34. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.35. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Critérios de medição e pagamento

7.36. *A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo deste Termo de Referência.*

7.37. *Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:*

7.37.1. não produzir os resultados acordados;

7.37.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.37.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.38. *A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.*

7.39. *A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:*

7.23.1. A CONTRATADA DEVERÁ disponibilizar, mensalmente, as seguintes informações através de monitoramento próprio: disponibilidade do link, velocidades médias de download e

upload, latência, jitter, perda de pacotes e quaisquer outras informações sobre o funcionamento do link durante o período medido.

Do recebimento

7.40. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.40.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.41. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.42. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.43. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.44. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.44.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.45. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.46. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.47. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.48. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.49. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.50. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.50.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.50.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.50.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.50.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.50.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.51. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.52. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.53. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimento de Teste de Inspeção

7.54. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

a) *Teste de velocidade de download e upload*

b) *Teste estabilidade e de perda de pacotes. Também serão verificadas todas as características do link de 100Mbps e do link de 60Mbps, assegurando que contenham todas as configurações técnicas e de conectividade, conforme constam neste Termo de Referência.*

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.55. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

ID	Ocorrência	Glosa/Sanção
	Não prestar os esclarecimentos	Multa de 1 % sobre o valor total do Contrato por

1	<i>imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 4 horas úteis.</i>	<i>dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela contratante, até o limite de 2 dias úteis.</i> <i>Após o limite de 2 dias úteis, aplicar-se-á multa de 10 % do valor total do Contrato.</i>
2	<i>Não atender aos indicadores de nível de serviço conforme consta no Instrumento de Medição do Resultado (IMR), Anexo deste TR</i>	<i>As sanções ocorrerão conforme constante no Anexo deste TR</i>
3	<i>Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.</i>	<i>Advertência.</i> <i>Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 10 % do valor total do Contrato.</i>

7.56. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que p contratado:

7.56.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

7.56.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

Liquidação

7.57. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.58. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.59. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.59.1. o prazo de validade;

7.59.2. a data da emissão;

7.59.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.59.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.59.5. o valor a pagar; e

7.59.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.60. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.61. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.62. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.63. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.64. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.65. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.66. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.67. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.68. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.69. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.70. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.71. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.72. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.73. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

7.74. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.74.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.75. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.76. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.77. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.78. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Do reajuste

8.1 Será adotado como índice de reajuste do Contrato o Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI.

9. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.19. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 9.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 9.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 9.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 9.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
 - 9.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - 9.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *patrimônio líquido mínimo* de 10% do *valor total estimado da contratação*.
- 9.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 9.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.28. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.28.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

9.29. Registro da licitante junto à ANATEL ou documentação referente a concessão, permissão ou autorização expedida pela ANATEL para exploração do serviço. Poderá ser apresentada a cópia do extrato de publicação no DOU do Contrato de Concessão ou Termo de Autorização. No caso de empresa isenta de registro deverá demonstrar o atendimento dos requisitos da ANATEL.

9.29.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante à ANATEL .

9.30. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.31. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.31.1. *Atestado de Capacidade Técnica que comprove a prestação de serviços de acesso à Internet corporativa, com velocidades mínimas de 100 Mbps. e 60Mbps, conforme o item;*

9.31.2. *Atestado de Vistoria Técnica devidamente preenchido e assinado por responsável da empresa e por representante da SPRF-AC ou declaração expressa de que o licitante declinou do direito de realizar a vistoria e que conhece todas as condições para a execução do objeto contratado, não podendo alegar qualquer impedimento para a realização dos serviços.*

9.32. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.33. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 80.709,12

10.1. *O custo estimado total da contratação é de R\$ 80.709,12 (oitenta mil, setecentos e nove reais e doze centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do tópico 1.*

10.2. *A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.*

11. Adequação orçamentária

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 200235;
- II) Fonte de Recursos: 1020000059;
- III) Programa de Trabalho: XXXXXXXXXXXXX;
- IV) Elemento de Despesa: 339040;
- V) Plano Interno: RF9990PDTIC.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RARISON DA SILVA NERY

PRF



Assinou eletronicamente em 05/06/2025 às 13:09:22.

MACMAILLAN DA COSTA DINIZ

PRF

MARCELO SILVA DOS ANJOS

PRF



Assinou eletronicamente em 05/06/2025 às 12:50:16.

HENZIO DA SILVA ALBUQUERQUE

Autoridade competente

Estudo Técnico Preliminar 3/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 08219.002127/2024-03

2. Descrição da necessidade

2.1 O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD referente a contratação 200235-31/2024, registrada no PCA 2024, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

2.2. Este estudo está alinhado com a Instrução Normativa número 94 da Secretaria de Governo Digital (SGD) de 23 de dezembro de 2022, que estabelece diretrizes e procedimentos para a contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) no âmbito da administração pública federal. A IN 94 orienta a elaboração dos estudos técnicos preliminares, garantindo que as contratações sejam realizadas de forma eficiente e econômica, atendendo plenamente às necessidades identificadas e promovendo a transparência e a efetividade no uso dos recursos públicos.

2.3. A PRF conta com uma infraestrutura de TIC e mais de 60 (sessenta) sistemas próprios, que permitem o acesso, registro e intercâmbio rápido de informações, assim como a implantação de controles precisos, monitoramento de atividades importantes da área fim e do trato administrativo. Além de sistemas próprios, ainda há uma vasta quantidade de sistemas governamentais e de terceiros que precisam ser acessados todos os dias através da Internet. Portanto, a contratação de serviços de conectividade de dados para as unidades desconcentradas da PRF com acesso à internet é indispensável.

2.4. A Polícia Rodoviária Federal (PRF) opera um sistema crítico de coleta de dados em todas as suas unidades, onde cada unidade possui um computador dedicado exclusivamente à coleta e cruzamento de informações provenientes de diversas fontes. Este sistema é essencial para o monitoramento em tempo real de informações que dão suporte a operações de segurança pública, funcionando de forma ininterrupta 24/7. Devido à natureza sensível e à importância dessas operações, o sistema atualmente opera com um link de internet exclusivo. É imperativo que os dados sejam transmitidos por links de alta velocidade, que são separados da rede principal para garantir máxima segurança e disponibilidade. A continuidade e a integridade das operações da PRF dependem diretamente da confiabilidade desses links, que devem ser dedicados e altamente disponíveis para evitar qualquer interrupção ou comprometimento na coleta de dados.

2.5. A necessidade de conectividade de dados, com acesso à internet, de forma redundante também é crucial para garantir a continuidade e a resiliência do acesso e trocas de informações. A implementação de uma infraestrutura de comunicação com acessos redundantes é vital para assegurar que, mesmo em caso de falhas ou interrupções em um dos determinados caminhos da conexão, as unidades permaneçam conectadas e operacionais.

2.6. Um dos principais requisitos tecnológicos que devem nortear a contratação de soluções para atender esta necessidade é o da disponibilidade, haja vista que o serviço prestado pela PRF é um serviço crítico de segurança pública e proteção de vidas, e, portanto, se faz necessário que a conexão de dados não possa ficar indisponível nem por 1 minuto. E desta forma, a contratação de serviços redundantes é fundamental.

2.7. O atual contrato da Superintendência da PRF no Acre está na iminência de vencer, em abril de 2025. Reconhecendo a importância crucial da conectividade eficiente e segura para as operações diárias, é indispensável uma nova contratação, tendo em vista que esse serviço é essencial para alcançar dos objetivos estratégicos do órgão e prestação dos serviços à sociedade.

2.8. Além disso, em virtude da ativação de nova Unidade Administrativa da SPRF/AC na cidade de Rio Branco/AC, e a iminente ativação de uma unidade operacional da cidade de Cruzeiro do Sul/AC, surge a necessidade de atender estas instalações com conectividade para que possam cumprir sua missão institucional.

2.9. Atualmente, a PRF depende fortemente de links de acesso à internet robustos e confiáveis. A falha na disponibilidade desses serviços pode acarretar em prejuízos significativos na prestação de serviços à sociedade, que é o principal cliente da PRF.

2.10. Portanto, diante do cenário descrito e considerando que os contratos vigentes de link de internet da sede da SPRF-AC expirará em 13/04/2025, sem possibilidade de renovação, e os demais links serão instalados nas unidades administrativas

/operacionais conforme a disponibilidade das instalações durante o ano (sem data precisa), recomenda-se realizar a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), considerando as distintas datas de início de execução dos serviços de fornecimento de links de internet.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SETIC/AC	Marcelo Silva dos Anjos

4. Necessidades de Negócio

4.1. As necessidades de negócio, também chamadas de requisitos do negócio, segundo o Guia BABOK (v3.0) são declarações de metas, objetivos e resultados que o projeto ou iniciativa deve suportar. Neste sentido, a presente seção visa descrever as necessidades de negócios da contratação pretendida, que estão alinhadas com Plano Estratégico Institucional (PEI), conforme a relação a seguir:

ID	DESCRIÇÃO
1	Melhorar a eficiência operacional, reduzindo o tempo de resposta e melhorando a comunicação entre unidades. Referência no PEI: OE-02 Intensificar a fiscalização e o policiamento ostensivo. OS-05 Propor o aprimoramento da comunicação operacional por meio de serviços e tecnologias viáveis.
2	Aprimorar a segurança das comunicações, assegurando que todas as comunicações de dados sejam seguras e à prova de interceptações. Referência no PEI: OE-11 Prover recursos, infraestrutura e soluções tecnológicas inovadoras.
3	Otimizar o Atendimento ao Público, melhorando o acesso dos cidadãos aos serviços digitais da PRF. Referência no PEI: OE-3 Aprimorar o atendimento de acidentes de trânsito OE-14 Fortalecer a imagem e a transparência institucional.
4	Reduzir Custos Operacionais e os gastos com comunicações e infraestrutura. Referência no PEI: OE-12 Aprimorar a governança e a gestão por resultados.
5	Fortalecer a Integração de Sistemas mediante a intercomunicação eficiente entre diferentes sistemas de TIC. Referência no PEI: OE-11 Prover recursos, infraestrutura e soluções tecnológicas inovadoras.
6	Potencializar ações de enfrentamento à criminalidade. Referência no PEI: OE-08 Otimizar o policiamento orientado por inteligência.
7	Suportar e Fomentar iniciativas de transformação digital. Referência no PEI: OE-11 Prover recursos, infraestrutura e soluções tecnológicas inovadoras
8	Melhorar a gestão de tráfego de dados, monitorar e gerenciando eficientemente o tráfego de dados para evitar congestionamentos. Referência no PEI: OE-11 Prover recursos, infraestrutura e soluções tecnológicas inovadoras.

5. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

6.1 A demanda está estimada em 3 (três) pontos de conectividade na SPRF-AC.

6.2 A estimativa da demanda e o quantitativo de serviço destinado a cada um dos pontos de conectividade foi definido de acordo com o M-107 - Manual de Serviços Regionais Essenciais de TIC da PRF:

1. Serviço de Link de Dados

Nas contratações de link de dados para conectividade aos sistemas da PRF, deverão ser observados os seguintes parâmetros de Banda e quantitativos de IPs públicos:

Localidade	Mínimo	Máximo	Quantidade de IPs públicos e fixos	Características
Sede SPRF	100 Mbps	200 Mbps	5 endereços (bloco/29)	Dedicado
Delegacia	20 Mbps	50 Mbps	1 endereço (bloco/32)*	Dedicado*
UOP/UAP	10 Mbps	20 Mbps		

* Recomendado

Observações

1. Todos os serviços que constam na tabela são links de Internet dedicados com bloco de IP público e fixo.
2. A Sede regional poderá contratar link redundante dedicado com as mesmas características do link principal.
3. As delegacias e unidades operacionais da Polícia Rodoviária Federal que têm acesso ao serviço de dados SMP (Serviço Móvel Pessoal) devem adotar este serviço como link de backup para suas operações de rede. No entanto, se uma unidade não dispõe de sinal de telefonia móvel que permita o uso do SMP, fica permitido a essa unidade contratar um link de dados redundante. Neste caso, o link redundante deverá ser compartilhado e não requerer um IP público dedicado.
4. Poderá ser contratado links MPLS/SDWAN após a análise de viabilidade técnica comprovar serem mais vantajosos para a regional.

6. Necessidades Tecnológicas

6.1. As necessidades tecnológicas, também chamadas de requisitos da solução de tecnologia, segundo o Guia BABOK (v3.0) descrevem as capacidades e qualidades que uma solução deve cumprir para atender aos requisitos de negócio da organização. Neste sentido, dentre os requisitos tecnológicos da presente contratação, destacam-se os seguintes:

ID	DESCRIÇÃO
1	Conectividade de Alta Velocidade: • Características: Conexões de dados com alta largura de banda e baixa latência.
2	Proteção de dados, com base em soluções de segurança robustas para proteger a informação. • Características: Suporte à implementação de VPNs, firewalls, uso de IPs públicos fixos e criptografia.
3	Disponibilidade • Características: A solução deve estar disponível em todos os pontos geográficos onde há a necessidade. Havendo disponibilidade, esta deve ser uma alta disponibilidade, com meios redundantes, cada meio devendo ter tempo de inatividade mínimo aceitável, para garantir o funcionamento ininterrupto dos serviços prestados pelo órgão.
4	Estabilidade • Características: A solução deve ser estável, com mínimo possível de perda de pacotes, variação de latência ou banda.
5	Escalabilidade e flexibilidade da rede • Características: A solução deve ser escalável e flexível, permitindo ajustes.

7. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

ID	DESCRIÇÃO
1	Requisitos de Capacitação A capacitação técnica na utilização dos recursos não faz parte do escopo desta contratação.
2	Requisitos Legais O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, ao Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, às Instruções Normativas SGD/ME nº 94 de 2022 e SEGES/ME nº 65 de 7 de julho de 2021, à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2001, ao Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, às normas da ANATEL aplicáveis ao Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) e às demais legislações aplicáveis.
3	Requisitos de Manutenção Deverão ser feitas manutenções pela CONTRATADA, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades.
	Requisitos Temporais • Os serviços devem ser prestados no prazo máximo previsto, a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), emitida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que

4	justificado previamente pelo Contratado, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da data inicialmente prevista, e autorizado pela CONTRATANTE. • Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. • Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.
5	Requisitos de Segurança e Privacidade • Todos os profissionais da CONTRATADA alocados ao contrato deverão portar crachá de identificação para acesso às unidades da CONTRATANTE. • A CONTRATADA deve garantir que todos os trabalhadores utilizem Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados para as atividades realizadas e adotar medidas para assegurar que as instalações da CONTRATANTE estejam protegidas contra intrusões, incêndios e outras ameaças físicas. • A CONTRATADA deve submeter-se às normas e políticas de segurança da CONTRATANTE e assume responsabilidade sobre todos os possíveis danos físicos e/ou materiais causados ao órgão ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança. A CONTRATADA deve comunicar formal e imediatamente ao representante da CONTRATANTE qualquer ponto de fragilidade percebido que exponha a segurança, confidencialidade, integridade ou disponibilidade de informações sensíveis relacionadas ao serviço.
6	Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais: • Condições de trabalho justas, respeito aos direitos dos trabalhadores, inclusão social, promoção da diversidade, e impacto positivo na comunidade local. • Não utilização de trabalho escravo ou infantil, ou de menor de 18 Anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprego menor de 16 Anos, salvo a partir de 14 Anos, na condição de aprendiz. • Uso de práticas sustentáveis na execução dos serviços, como gerenciamento adequado de resíduos, eficiência energética, e minimização do impacto ambiental. • Respeito às práticas culturais locais, preservação do patrimônio cultural, e consideração das tradições e valores culturais das comunidades impactadas.
7	Requisitos da Arquitetura Tecnológica Os equipamentos disponibilizados pela CONTRATADA deverão suportar as especificações contidas na solução.
8	Requisitos de Projeto e de Implementação Os equipamentos disponibilizados pela CONTRATADA deverão ser instalados em racks pré disponibilizados nas instalações da CONTRATANTE. Os cabos que chegarão ao rack deverão ficar o menos exposto possível.
9	Requisitos de Implantação A CONTRATADA deverá fornecer, dimensionar, disponibilizar, instalar, configurar, monitorar, operar, gerenciar e manter os equipamentos/recursos que forem necessários à solução de TIC. Todos os materiais necessários para a instalação dos equipamentos serão fornecidos pela CONTRATADA e deverão utilizar materiais de boa qualidade e que melhor se adaptem às condições a que estarão sujeitos, de acordo com as práticas de engenharia e Normas Técnicas em vigor no Brasil. A CONTRATADA deve possuir central de monitoração da solução.
10	Requisitos de Garantia e Manutenção A contratada deve adotar práticas de manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico proativo, monitoramento e planos de contingência e recuperação de desastres. Deve seguir os Níveis Mínimos exigidos para a Prestação dos Serviços.
11	Requisitos de Experiência Profissional Os serviços de instalação e suporte técnico da solução deverão ser prestados por profissionais capacitados.

12	Requisitos de Formação da Equipe A equipe de fiscalização e gestão deverá ser formada por servidores de carreira da PRF, será auxiliada pela equipe de terceirizados do contrato de manutenção de TIC conforme as necessidades que surgirem durante a execução do contrato.
13	Requisitos de Metodologia de Trabalho A CONTRATADA deve estabelecer uma metodologia de trabalho clara, proativa e eficiente para a gestão de incidentes, com procedimentos definidos para registro, classificação, investigação, resolução e comunicação. Esta metodologia também deve ser empregada em relação a incidentes administrativos como: erros de faturamento, atrasos no envio de faturas, dentre outros. A CONTRATADA também deve se manter atualizada com as inovações tecnológicas e propor melhorias que possam aumentar a eficiência e a qualidade dos serviços contratados.
14	Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade A CONTRATADA deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir: • Manter sigilo absoluto sobre quaisquer dado ou informação contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE a tais documentos. • Identificar, avaliar e documentar os riscos associados à segurança da informação e comunicações. • Implementar medidas de proteção necessárias para minimizar ou eliminar os riscos a que estão sujeitos os ativos de informação, equilibrando-os com os custos operacionais e financeiros envolvidos. • Implementar ações e métodos que visem à integração das atividades de gestão de riscos, continuidade do negócio, tratamento de incidentes de segurança e conformidade com normas e regulamentos. • Estar em conformidade com a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE, normas técnicas, valores éticos e melhores práticas de segurança da informação e comunicações. • Assegurar que os dados pessoais sejam tratados em conformidade com as leis de proteção de dados aplicáveis, como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

8. Análise comparativa de soluções

A internet via cabo é geralmente preferida em ambientes institucionais como a Polícia Rodoviária Federal devido a diversas vantagens técnicas e operacionais em comparação com as tecnologias de internet via rádio e via satélite.

Estabilidade e Confiabilidade:

- A conexão via cabo é conhecida por sua estabilidade, pois o cabo físico protege os sinais contra interferências eletromagnéticas e condições climáticas adversas, o que minimiza as interrupções de serviço. Em contraste, as conexões via rádio e satélite podem ser mais suscetíveis a interferências atmosféricas, resultando em períodos de conexão instável.

Menor Latência:

- A internet via cabo geralmente oferece menor latência em comparação com as tecnologias via rádio e satélite. A transmissão direta através de cabos de fibra óptica ou cabos metálicos permite que os dados percorram distâncias sem perda significativa de tempo, o que é crucial para aplicações que exigem resposta rápida, como videoconferências e consultas em tempo real. Em contraste, a comunicação via rádio e satélite pode introduzir atrasos adicionais devido à necessidade de sinais viajar longas distâncias até os satélites em órbita ou entre torres de transmissão.

Capacidade e Velocidade:

- A infraestrutura de cabo permite maior capacidade de transmissão de dados e suporte a velocidades mais altas, o que é fundamental para lidar com o volume crescente de dados e garantir uma experiência de usuário consistente e rápida. Tecnologias como fibra óptica proporcionam largura de banda significativamente maior em comparação com as

limitações de capacidade das conexões via rádio e satélite.

Segurança e Privacidade:

- As conexões via cabo são tipicamente mais seguras em termos de proteção contra invasões cibernéticas e interceptações de dados, devido à natureza física do meio de transmissão e às medidas robustas de segurança implementadas em redes cabeadas. Isso é especialmente crucial para instituições como a Polícia Rodoviária Federal, que lidam com informações sensíveis e confidenciais.

Portanto, a internet via cabo oferece uma combinação superior de estabilidade, menor latência, maior capacidade, velocidade e segurança em comparação com as tecnologias de internet via rádio e via satélite, tornando-a a escolha preferencial para ambientes que requerem conectividade confiável e de alta performance.

9. Levantamento de soluções

Existem diferentes meios de fornecimento de internet, cada um com suas características específicas que podem influenciar na escolha dependendo das necessidades e requisitos de cada ambiente. Aqui estão os principais meios de fornecimento de internet e suas características:

1. Internet via Cabo:

Características:

- Estabilidade: Conexão física por meio de cabos de fibra óptica ou cabos metálicos garante estabilidade e resistência a interferências externas.
- Velocidade: Alta capacidade de transmissão de dados, suportando velocidades elevadas.
- Baixa Latência: Menor latência comparado a outras tecnologias, ideal para aplicações que requerem resposta rápida.
- Segurança: Mais segura contra invasões cibernéticas devido à natureza física do meio de transmissão.
- Uso Recomendado: Ambientes onde estabilidade, velocidade e segurança são essenciais, como instituições governamentais e empresas.

2. Internet via Rádio:

Características:

- Flexibilidade: Pode ser implantada rapidamente em áreas onde a infraestrutura de cabo não está disponível.
- Cobertura: Ideal para áreas rurais ou locais remotos onde a instalação de cabos seria impraticável.
- Velocidade e Latência: Dependente da tecnologia utilizada e da distância até a estação base; pode oferecer velocidades moderadas, mas com latência variável.
- Suscetibilidade: Vulnerável a interferências atmosféricas e obstáculos físicos entre antenas.
- Uso Recomendado: Locais onde a infraestrutura de cabo não está acessível ou em áreas com demanda temporária por conectividade.

3. Internet via Satélite:

Características:

- Global: Disponível em áreas remotas e praticamente em qualquer lugar com visão direta para o céu.
- Alta Latência: Devido à distância dos satélites em órbita, resultando em atrasos significativos (latência) na transmissão de dados.
- Velocidade: Geralmente oferece velocidades mais lentas em comparação com outras tecnologias, limitadas pela capacidade do satélite.
- Custo: Tendem a ser mais caras tanto em termos de instalação quanto de manutenção.
- Uso Recomendado: Áreas remotas ou sem infraestrutura terrestre, onde outras opções de conexão não são viáveis.

Cada um desses meios possui vantagens e desvantagens, sendo crucial escolher aquele que melhor atenda às necessidades específicas de cada situação, considerando aspectos como custo, velocidade, latência, estabilidade e segurança da conexão.

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

A internet via rádio e via satélite não são viáveis para esta contratação devido a:

- 1. Latência Elevada:** Ambas as tecnologias tendem a ter latência alta, o que pode afetar a qualidade de aplicações sensíveis ao tempo, como videoconferências e comunicações via Voip, dentre outros.
- 2. Limitações de Velocidade:** Comparadas à internet via cabo, as velocidades oferecidas podem ser inferiores, especialmente em áreas com alta demanda de dados.
- 3. Interferências e Condições Climáticas:** Ambas são suscetíveis a interferências atmosféricas e obstáculos físicos, impactando a consistência da conexão.
- 4. Custo Elevado:** Em comparação com a internet via cabo, essas tecnologias tendem a ser mais caras tanto em termos de instalação quanto de manutenção.
- 5. Disponibilidade Limitada:** A infraestrutura de internet via rádio e satélite pode não estar amplamente disponível, especialmente em áreas urbanas densas.

Portanto, embora sejam soluções viáveis em áreas remotas ou onde a infraestrutura terrestre é limitada, essas tecnologias podem não ser ideais para ambientes que exigem alta velocidade, baixa latência e conexão estável.

11. Descrição da solução de TIC a ser contratada

Os itens que representam a solução de TIC estão dimensionados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD MENSAL	CATSER	QUANTIDADE TOTAL
1	Serviço de acesso dedicado à Internet com velocidade de 100 Mbps (full duplex) - LINK REDUNDANTE, com conexão via fibra óptica, com sua respectiva instalação e habilitação, devendo disponibilizar um bloco CIDR/30 com 4 endereços IP contíguos e válidos para a Internet, a ser instalado na Av. Epaminondas Jácome 3017, Centro, Rio Branco-AC, CEP 69.900-050 (Sede Administrativa da SPRF/AC).	Assinatura Mensal	01	26484	30
2	Serviço de acesso dedicado à Internet com velocidade de 60 Mbps (full duplex) - com conexão via fibra óptica, com sua respectiva instalação e habilitação, devendo disponibilizar 2 endereços IP contíguos e válidos para a Internet, a ser instalado na Br 364, Km 123, lote 6B, Distrito Industrial, Rio Branco-AC.	Assinatura Mensal	01	26484	18
3	Serviço de acesso dedicado à Internet com velocidade de 20 Mbps (full duplex) - com conexão via fibra óptica, com sua respectiva instalação e habilitação, devendo disponibilizar 1 endereço IP contíguo e válido para a Internet, a ser instalado nas dependências da Cidade da Justiça em Cruzeiro do Sul-AC. Latitude: 07° 34'58.32" S Longitude: 72° 42'40.41" O	Assinatura Mensal	01	26484	12

12. Análise comparativa de custos (TCO)

A pesquisa de preço para obtenção do preço de referência deverá ser levantado pelo setor competente dentro da estrutura regimental da Regional.

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 83.000,00

A pesquisa de preço para obtenção da referência, bem como os custos totais, deverão ser levantados em oportunidade futura, uma vez que a solução passará ainda pelo detalhamento do Termo de Referência.

14. Justificativa técnica da escolha da solução

Aplicação do Princípio da Continuidade do Serviço Público, que visa não prejudicar o atendimento à população e à PRF, uma vez que os serviços essenciais não podem ser interrompidos. Desta forma, cabe à área de TIC detectar de maneira preventiva qualquer obstáculo previsível que possa ocasionar a paralisação das atividades essenciais para o bom funcionamento de todo o sistema de rede de dados, aplicações e serviços críticos.

Atender à demanda pela alta qualidade de seus serviços, a economicidade dos processos, a confiabilidade e disponibilidade das aplicações, a flexibilidade e agilidade das demandas.

À crescente demanda por serviços e aumento do volume de informações transacionadas, aliados ao grande número de pontos e presença e capilaridade das unidades da PRF, impõe-se a necessidade de um contínuo aperfeiçoamento e expansão quantitativa e qualitativa da rede de comunicação de dados e acesso a Internet, tanto para o público interno quanto externo.

Diminuição no tempo de resposta às solicitações das atividades policiais, inclusive aquelas que necessitam de atenção especial (urgência e emergência).

Aprimorar a relação custo-benefício, possibilitando um aumento da velocidade nos links de Internet e mantendo, aproximadamente, os mesmos gastos financeiros.

Expansão da tecnologia VoIP (Voice over IP) e VPN (Virtual Private Network), possibilitando uma melhoria e economia satisfatória no sistema de telecomunicações entre todas as unidades administrativas e operacionais da PRF.

Implantação de uma infraestrutura adequada para atender o projeto de monitoramento de rodovias, que requer acesso on-line e qualidade na transmissão, necessitando de um circuito com acesso à Internet de boa qualidade e de custo efetivo.

Aplicação de boas práticas na Administração Pública em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

O objeto pretendido está coerente com as necessidades das unidades administrativas e operacionais da PRF. A análise do mercado foi adequadamente realizada e há capacidade de atender as necessidades de negócio, pois os resultados desejados com a contratação estão devidamente expostos em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos.

Houve um aumento considerável no número de sistemas de tecnologia da informação providos pela PRF ou por outros órgãos de segurança pública parceiros, o que acarretou necessariamente em aumento de demanda por banda de transmissão de dados.

O aumento da largura de banda da rede de transmissão de dados ocasionará uma maior produtividade do servidor, notadamente o PRF, visto que conseguirá realizar mais em menos tempo, evitando que o mesmo tenha que aguardar demoras habituais no tempo de resposta às solicitações com caráter urgente e até mesmo de emergência.

As informações inerentes às atividades policiais são processadas em tempo real e apresentam um volume de tráfego elevado

por se tratarem de informações utilizadas nas atividades de fiscalização e no atendimento ao cidadão. Com isso, as especificações partem do princípio que a solução a ser contratada deverá ter alta disponibilidade, desempenho e segurança.

O parcelamento da contratação foi fortemente influenciado por aspectos técnicos específicos às necessidades operacionais e características geográficas específicas do Acre. Por exemplo, no Acre, o uso de links distintos de internet é focado na sustentação da rede lógica das UOPs e na rede rádio digital, necessitando de uma infraestrutura que priorize a qualidade e a segurança das comunicações críticas. Além disso, o requerimento por conexões redundantes, fornecidas por diferentes provedores, é uma medida técnica para garantir a continuidade e a confiabilidade do serviço. Assim, o parcelamento permite que cada componente da infraestrutura seja otimizado de acordo com as especificidades técnicas e geográficas, maximizando a eficácia operacional em cada estado, além do atendimento ao prescrito no Art. 47, § 1º, da Lei 14.133/21

15. Justificativa econômica da escolha da solução

Nos estudos iniciais da contratação foi verificado uma tendência de redução de preços para as tecnologias mais modernas como SD-WAN e links dedicados, por exemplo, em contrapartida de uma manutenção de valores mais altos, como a tecnologia MPLS. Foram analisadas contratações de outras regionais da PRF que têm similaridade com o que se pretende para SPRF /AC, variando de acordo com maior ou menor oferta de serviço por região.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

16.1 A contratação dos serviços de conectividade de dados trará diversos benefícios estratégicos, alinhados com a complexidade e a criticidade das operações da instituição. A escolha dessas soluções foi baseada em uma análise criteriosa das necessidades operacionais e técnicas da PRF, visando maximizar a eficiência, a segurança, e o aproveitamento dos recursos disponíveis. Os principais benefícios esperados incluem:

1. **Melhoria na Eficiência Operacional** A implementação de links de internet dedicados proporcionará alta capacidade e confiabilidade nas conexões, essenciais para garantir a continuidade e a eficiência das operações críticas da PRF. A largura de banda e os acordos de nível de serviço (SLA) contratados, com alta disponibilidade, asseguram a transmissão de dados em tempo real, permitindo respostas rápidas a incidentes e melhorando significativamente a segurança pública.
2. **Suporte Avançado para Sistemas de TIC** A infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) da PRF, que inclui sistemas de telefonia IP e métodos de acesso móvel de banda larga, requer uma conexão estável e de alta velocidade. Os serviços contratados oferecerão a largura de banda necessária para suportar esses sistemas sem interrupções, garantindo comunicações claras e confiáveis, tanto internamente quanto com o público e outras agências.
3. **Capacidade de Intercâmbio Rápido de Informações** A contratação de uma conexão de fibra óptica dedicada permitirá a troca de dados rápida e segura entre as unidades operacionais e a sede da PRF. Isso é especialmente crucial em situações de emergência, onde decisões rápidas baseadas em informações atualizadas são essenciais. A melhoria no fluxo de informações contribuirá para uma operação mais eficiente e coordenada.
4. **Melhoria na Produtividade e Eficiência Administrativa** A qualidade e a confiabilidade dos serviços de internet impactam diretamente a produtividade dos servidores e a eficiência administrativa. Com uma infraestrutura robusta e estável, a PRF poderá reduzir interrupções e tempos de inatividade, permitindo que os servidores se concentrem em tarefas críticas, resultando em uma prestação de serviços mais eficiente e eficaz à comunidade.
5. **Suporte a Iniciativas de Modernização** A modernização das operações da PRF depende de uma infraestrutura de TIC confiável e de alta capacidade. A contratação dos serviços de conectividade permitirá a implementação de novas tecnologias, como big data, inteligência artificial para monitoramento de tráfego e sistemas avançados de gestão de emergências, posicionando a PRF na vanguarda da inovação tecnológica.
6. **Flexibilidade e Escalabilidade** Os serviços contratados fornecerão à PRF a flexibilidade necessária para ajustar a largura de banda conforme as demandas operacionais evoluem. Essa capacidade de escalar a infraestrutura de internet de acordo com as necessidades futuras garante que a PRF esteja sempre preparada para enfrentar novos desafios, sem limitações de capacidade.

Resultados Pretendidos

16.2. A contratação dos serviços de conectividade, conforme detalhado neste Estudo Técnico Preliminar, é uma decisão estratégica que maximiza a economicidade e o aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. A solução de Links de internet, além de tecnicamente viável, é economicamente eficiente, oferecendo um custo-benefício superior quando comparada a outras alternativas, como MPLS, Metro Ethernet e Fibra Apagada. As principais vantagens em termos de economicidade incluem:

1. **Eficiência de Custo-Benefício** As soluções escolhidas oferecem alta capacidade e desempenho, com velocidades de conexão superiores e maior capacidade de priorização de tráfego crítico, justificando o investimento inicial.
2. **Redução de Custos Operacionais** A estabilidade e confiabilidade dos serviços contratados, garantidos por SLAs rigorosos, minimizam as interrupções e, consequentemente, reduzem os custos operacionais associados a intervenções corretivas. Além disso, a conectividade eficiente aumenta a produtividade dos servidores, gerando economias substanciais ao longo do tempo.
3. **Sustentabilidade a Longo Prazo** A infraestrutura de dados escolhida é facilmente escalável e flexível, adaptando-se ao crescimento das demandas por conectividade sem necessidade de substituições dispendiosas. Isso garante a sustentabilidade da infraestrutura de TIC da PRF a longo prazo, alinhando-se com as necessidades operacionais e tecnológicas futuras.
4. **Conformidade e Segurança** As soluções de link de internet cumprem as normas regulatórias e oferecem robusta segurança de dados, essencial para proteger informações sensíveis da PRF. A aderência a esses padrões minimiza riscos e custos associados a penalidades ou ajustes contratuais, proporcionando uma camada adicional de segurança para as operações críticas.

16.3 Conclusão

A contratação definida neste Estudo Técnico Preliminar é uma decisão estratégica que não só assegura a eficiência e eficácia das operações diárias da PRF, mas também prepara a instituição para responder de maneira ágil e eficiente aos desafios futuros. Esta abordagem garante a otimização dos recursos públicos, promovendo a sustentabilidade e a modernização contínua das operações da PRF, sempre com foco na melhoria da segurança pública e na proteção à vida.

17. Providências a serem Adotadas

17.1 O processo de implementação dos serviços de conectividade contratados, desde a fase de licitação até o funcionamento pleno, requer uma série de etapas cuidadosamente planejadas e executadas. Abaixo, são detalhadas as providências essenciais que devem ser adotadas pela Administração, assegurando o sucesso da contratação e a eficácia da gestão contratual.

Fase de Planejamento:

1. Identificação das Necessidades:

- Realizar uma análise detalhada das necessidades de conectividade da instituição, considerando aspectos operacionais e técnicos.
- Definir os requisitos técnicos específicos para a contratação, como largura de banda, SLA, e segurança.
- Estabelecer a forma de contratação (registro de preços ou contratação direta), conforme a demanda e a estratégia institucional.
- Definir os critérios de seleção dos fornecedores, considerando aspectos técnicos, financeiros e de conformidade regulatória.

2. Elaboração dos Artefatos Necessários:

- Preparar todos os documentos e artefatos necessários, incluindo especificações técnicas detalhadas, termos de referência, critérios de seleção, prazos e condições contratuais.
- Incluir no processo os mecanismos de capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, garantindo que estejam aptos a desempenhar suas funções com eficiência e conhecimento técnico.

3. Capacitação de Servidores:

- Os órgãos participantes desta contratação já possuem servidores capacitados para gestão, fiscalização e operação da solução. No entanto, é necessário que haja o contínuo aperfeiçoamento e treinamento dos servidores envolvidos com a contratação, a saber:
 - Implementação de programas de capacitação específicos para os servidores que atuarão na fiscalização e gestão contratual, abordando temas como:
 - Gestão de contratos de tecnologia e telecomunicações.
 - Monitoramento de SLAs e indicadores de desempenho.
 - Procedimentos para auditoria e verificação de conformidade.
 - Garantir que os servidores estejam preparados para identificar e solucionar eventuais problemas durante a execução do contrato.

Fase Externa:**1. Publicação da Contratação:**

- Realizar a publicação da contratação, observando todas as normas e procedimentos legais aplicáveis, conforme a Lei 14.133/2021.
- Assegurar que os critérios de julgamento estejam claros e sejam transparentes para todos os potenciais fornecedores.

2. Recebimento e Avaliação de Propostas:

- Receber as propostas das empresas interessadas e proceder à avaliação rigorosa conforme os critérios técnicos e financeiros estabelecidos.
- Garantir que o processo de seleção seja conduzido de maneira justa e imparcial, promovendo a competitividade e a obtenção da melhor proposta.

Contratação e Projeto:**1. Formalização do Contrato:**

- Formalizar o contrato com o fornecedor selecionado, definindo com clareza os prazos, responsabilidades, penalidades e todas as condições contratuais.
- Incluir cláusulas específicas para assegurar a qualidade dos serviços e a conformidade com as exigências técnicas.

2. Planejamento Detalhado da Implementação:

- Trabalhar em conjunto com o fornecedor para desenvolver um plano detalhado de implementação da infraestrutura de conectividade.
- Definir cronogramas, etapas de instalação e métodos de verificação da conformidade técnica durante a implementação.

3. Obtenção de Licenças e Autorizações:

- Garantir que todas as licenças e autorizações necessárias para a instalação da infraestrutura sejam obtidas, minimizando riscos de interrupções e atrasos.

Implementação e Testes:**1. Instalação da Infraestrutura:**

- Supervisionar a implementação física da infraestrutura, incluindo a instalação de cabos, equipamentos e configurações necessárias para a operacionalização dos serviços contratados.
- Assegurar que a instalação siga rigorosamente as especificações técnicas definidas no contrato.

2. Testes de Conectividade:

- Realizar testes exaustivos de conectividade para garantir que a infraestrutura atenda aos requisitos de estabilidade, segurança e desempenho especificados.
- Documentar os resultados dos testes e validar a conformidade com os SLAs acordados.

Operação e Manutenção:

1. Monitoramento Contínuo:

- Estabelecer sistemas de monitoramento contínuo para avaliar a eficiência, a confiabilidade e a conformidade dos serviços prestados com os requisitos contratuais.
- Utilizar ferramentas de gestão de rede para detectar e solucionar problemas de forma proativa.

2. Manutenção Preventiva e Corretiva:

- Implementar um plano de manutenção preventiva para minimizar o risco de falhas e garantir a continuidade dos serviços.
- Estabelecer procedimentos para manutenção corretiva rápida e eficiente, com suporte técnico do fornecedor conforme necessário.

3. Atualizações Tecnológicas:

- Avaliar regularmente a necessidade de atualizações tecnológicas para manter a infraestrutura atualizada e capaz de atender às demandas futuras.
- Planejar e implementar melhorias conforme necessário, em colaboração com o fornecedor.

4. Gestão do Relacionamento com o Fornecedor:

- Manter um canal aberto de comunicação com o fornecedor para discutir questões técnicas, suporte contínuo e possíveis atualizações contratuais.
- Realizar reuniões periódicas de acompanhamento para garantir que todas as cláusulas contratuais estejam sendo cumpridas.

18.2 Ao seguir essas providências, desde a fase de planejamento até a operação plena, a instituição estará preparada para implementar de forma eficaz os serviços contratados, garantindo conectividade eficiente e confiável para suas operações, enquanto otimiza a utilização de recursos humanos, materiais e financeiros.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

18.1.1. As soluções de conectividade proposta (links de acesso à internet), atendem aos aspectos qualitativos definidos no Art. 11. II da IN 94/2022/SGD, e abordados no tópico 8 deste ETP. São viáveis tanto do ponto de vista técnico quanto financeiro. Essas tecnologias são amplamente disponíveis e oferecidas por diversos provedores de serviços de telecomunicações, garantindo competitividade e condições contratuais favoráveis. Os links de internet via fibra óptica, em locais onde a fibra ótica é viável, proporcionam alta capacidade de transmissão com baixa latência e alta disponibilidade. A viabilidade técnica é reforçada pela infraestrutura consolidada dos provedores e pela experiência na implementação dessas soluções. Economicamente, a competição entre os provedores permite a negociação de preços competitivos, maximizando o custo-benefício das contratações. Assim, as soluções atendem plenamente às necessidades operacionais da PRF, garantindo eficiência e continuidade dos serviços prestados.

18. RESPONSÁVEIS

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº 3/SPRF-AC de 13 de janeiro de 2025.

Integrante Requisitante	Integrante Técnico
Marcelo Silva dos Anjos PRF Mat. 2208854	Macmaillan da Costa Diniz PRF Mat. 1075641

19. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

Autoridade Máxima de TIC
Marcelo Silva dos Anjos

Chefe da Seção de TIC/AC
PRF Mat. 2208854

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCELO SILVA DOS ANJOS

PRF



Assinou eletronicamente em 08/05/2025 às 12:41:46.

MACMAILLAN DA COSTA DINIZ

PRF



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO ACRE

**TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E RESPEITO ÀS
NORMAS DE SEGURANÇA**

Eu, _____ portador (a) da Carteira de identidade n. _____ expedida pela _____ e do Cadastro de Pessoa Física, CPF/MF sob o n. _____, declaro que todos os dados e informações recebidos da Polícia Rodoviária Federal, em relação ao Contrato n. _____, firmado entre a SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO ACRE (SPRF-AC) e a empresa _____, deverão ser mantidos em sigilo e serão utilizados exclusivamente para a execução do mesmo. Declaro ainda respeitar todas as normas de segurança vigentes na SPRF-AC.

Local e data

Assinatura

PRF

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO SILVA DOS ANJOS, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 10/02/2025, às 16:03, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **63123285** e o código CRC **3CE79B95**.



Referência: Processo nº 08219.002127/2024-03



SEI nº 63123285



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO ACRE

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RENÚNCIA - EDITAL LICITAÇÃO Nº* UASG
200235**

Nome _____ da _____ empresa:

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Declaro que:

() Vistoriei minuciosamente o local para a prestação dos serviços constantes no objeto da contratação.

() Atesto que conheço o local e as condições da realização do serviço.

() Possuo conhecimento pleno das condições e peculiaridade da contratação.

() Optamos pela não realização de vistoria, assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão.

Rio Branco - AC, ____ de _____ 2025

(Responsável técnico ou Representante da empresa)

Carteira de Identidade

PRF

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO SILVA DOS ANJOS, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 10/02/2025, às 16:04, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **63123523** e o código CRC **12BCC3AD**.





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO ACRE

CONTRATO Nº XXX/2025

* MINUTA DE DOCUMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025 QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA
RODOVIÁRIA FEDERAL NO ACRE (SPRF-AC) E XXXXXXX.

A União, por intermédio da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Acre - SPRF-AC, com sede na Av. Epaminondas Jácome 3017, Centro, Rio Branco-AC, CEP 69.900-050, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.494/0152-49, neste ato representada pelo Superintendente Henzio da Silva Albuquerque, nomeado pelo Senhor Secretário-Executivo do Ministério da Justiça e Segurança Pública, através da Portaria de Pessoal SE/MJSP nº 1.363, de 15 de agosto de 2024, publicada no DOU de 19 de agosto de 2024, no exercício de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, Portaria nº 224, de 5 de dezembro de 2018, do Excelentíssimo Ministro de Estado da Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União nº 234, de 6 de dezembro de 2018, doravante denominado CONTRATANTE, e a XXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 08219.002127/2024-03 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço contínuo de acesso à rede mundial de computadores (link de internet) para atender às necessidades da sede da SPRF-AC, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
X	Serviço de acesso dedicado à Internet com velocidade de 100 Mbps (full duplex) - LINK REDUNDANTE, com conexão via fibra óptica, com sua respectiva instalação e habilitação, devendo disponibilizar um bloco CIDR/30 com 4 endereços IP contíguos e válidos para a Internet, a ser instalado na Av. Epaminondas Jácome 3017, Centro, Rio Branco-AC, CEP 69.900-050 (Sede Administrativa da SPRFAC).	26484	Mensalidade	XX Meses	R\$	R\$
	OU					
	Serviço de acesso dedicado à Internet com velocidade de 60 Mbps (full duplex) - com conexão via fibra óptica, com sua respectiva instalação e habilitação, devendo disponibilizar 2 endereços IP contíguos e válidos para a Internet, a ser instalado na Br 364, Km 123, lote 6B, Distrito Industrial, Rio Branco-AC.					
	OU					
	Serviço de acesso dedicado à Internet com velocidade de 20 Mbps (full duplex) - com conexão via fibra óptica, com sua respectiva instalação e habilitação, devendo disponibilizar 1 endereços IP contíguo e válido para a Internet, a ser instalado nas dependências da Cidade da Justiça em Cruzeiro do Sul-AC. Latitude: 07° 34' 58.32" S Longitude: 72° 42' 40.41" O					

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de XX meses (conforme o caso) contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado , atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor mensal estimado da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, instalação, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (ART. 92, V E VI)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX/XX/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:
- 9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.
- 9.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) ;
- 9.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.1.23. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no local da instalação, quando necessário.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.
11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)**
- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)**
- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 12.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.2.4. **Multa:**
- 12.2.4.1. Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - 12.2.5. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 20% do valor do Contrato;
 - 12.2.6. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) do valor do Contrato;
 - 12.2.7. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 3% a 15% do valor do Contrato;
 - 12.2.8. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 3% do valor do Contrato;
 - 12.2.9. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.1.1. Gestão/Unidade: 00001/200235;

14.1.2. Fonte de Recursos: XXXX;

14.1.3. Programa de Trabalho: XXXXXXXXXXXXXXXXXX;

14.1.4. Elemento de Despesa: 339040;

14.1.5. Plano Interno: RF9990A3TIC;

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (ART. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Rio Branco/AC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

HENZIO DA SILVA ALBUQUERQUE

Superintendente SPRF-AC

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Responsável da Empresa

Testemunhas:

PRF

Documento assinado eletronicamente por **RARISON DA SILVA NERY, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 20/05/2025, às 10:28, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **65503463** e o código CRC **7007B93A**.

Referência: Processo nº 08219.002127/2024-03

SEI nº 65503463

MINUTA

Ata de Registro de Preços 2/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2025	200235-SUPERINTENDENCIA REG. DA POL. RODOV. FED. AC.	MARCELO SILVA DOS ANJOS	03/04/2025 13:47 (v 0.2)
Status	RASCUNHO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC		08219.002127/2024-03

1. Do objeto

MODELO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

A Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Acre - SPRF/AC, sediada na Avenida Epaminondas Jácome, 3017, Centro, Rio Branco/AC, CEP: 69.900- 050, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00394494015249, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de /...../202....., processo administrativo n.º 08219.002127/2024-03, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviço continuado de acesso dedicado à internet com velocidades de 100 Mbps (cem megabits por segundo), 60 Mbps (sessenta megabits por segundo) e 20 Mbps (vinte megabits por segundo),

especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo ~~[do edital de Licitação nº/2024] ou [do Aviso da Contratação Direta nº]~~, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado[A1] , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item[A2] , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de acesso dedicado à Internet com velocidade de 100 Mbps (full duplex) - LINK REDUNDANTE, com conexão via fibra óptica, com sua respectiva instalação e habilitação, devendo disponibilizar um bloco CIDR/30 com 4 endereços IP contíguos e válidos para a Internet, a ser instalado na Av. Epaminondas Jácome 3017, Centro, Rio Branco-AC, CEP 69.900-050 (Sede Administrativa da SPRF-AC).	26484	assinatura mensal	30	R\$ 1.706,64	R\$ 51.199,20
2	Serviço de acesso dedicado à Internet com velocidade de 60 Mbps (full duplex) - com conexão via fibra óptica, com sua respectiva instalação e habilitação, devendo disponibilizar 2 endereços IP contíguos e válidos para a Internet, a ser instalado na Br 364, Km 123, lote 6B, Distrito Industrial, Rio Branco-AC.	26484	assinatura mensal	18	R\$ 1.020,00	R\$ 18.360,00
3	Serviço de acesso dedicado à Internet com velocidade de 20 Mbps (full duplex) - com conexão via fibra óptica, com sua respectiva instalação e habilitação, devendo disponibilizar 1 endereço IP contíguo e válido para a Internet, a ser instalado nas dependências da Cidade da Justiça em	26484	assinatura mensal	12	R\$ 929,16	R\$ 11.149,92
	Cruzeiro do Sul-AC. Latitude: 07° 34'58.32" S Longitude: 72° 42'40.41" O					

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a [Polícia Rodoviária Federal](#)

3.2 Além do gerenciador, não há ~~for~~ São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

ou

~~4.2 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:~~

~~4.2.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;~~

~~4.2.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e~~

~~4.2.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.~~

~~4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.~~

~~4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.~~

~~4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.~~

~~4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.~~

~~4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.~~

Dos limites para as adesões

~~4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.~~

~~4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.~~

~~4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.~~

~~4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir[A1] do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ~~podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.~~

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto ~~no edital ou no aviso de contratação direta~~ e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos ~~no edital ou no aviso de contratação direta~~; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos ~~do edital ou do aviso de contratação direta~~, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#) [A1];

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. [A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

~~8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS[A1]~~

~~8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.~~

~~8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:~~

~~8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou~~

~~8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.~~

~~8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.~~

~~8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023[A2].~~

~~8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.~~

~~8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.~~

~~8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.~~

~~JUSTIFICATIVA: Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.~~

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas ~~no edital ou no aviso de contratação direta~~.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente[A1] após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ~~AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA~~.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) ~~vias de igual teor,~~ eletronicamente no sistema SEI-PRF, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	

X		(se exigida no edital)	(se exigido no edital)					Prazo garantia ou validade

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCELO SILVA DOS ANJOS

PRF

RASCUNHO